



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
LIZIANE BEATRIZ DE ARAÚJO BRAUNER

**A SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO NA PROTEÇÃO AOS  
OFICIAIS DE JUSTIÇA**

BRASÍLIA

2016

LIZIANE BEATRIZ DE ARAÚJO BRAUNER

**A SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO NA  
PROTEÇÃO AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de **Especialização em Gestão Integrada da Segurança Pública** da Universidade do Sul de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Integrada da Segurança Pública.

BRASÍLIA

2016

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, pela vida e todas as bênçãos maravilhosas que tem me concedido até aqui. Aos meus pais, por todo o amor, por toda a proteção e incentivo ao longo destas décadas de existência. Também agradeço ao meu irmão, meu companheiro, amigo e motivação para novas conquistas.

Não posso deixar de agradecer aos meus amigos e amigas, pelo incentivo e apoio em horas difíceis. Aos professores que auxiliaram em mais esta jornada, em especial ao orientador deste trabalho, professor João Schorne de Amorim.

Por fim, mas não menos importante, agradeço aos colegas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em especial a equipe de Agentes de Segurança Judiciária e aos Oficiais de Justiça, cuja atividade inspirou a realização desta pesquisa e sem os quais este trabalho seria impossível de ser realizado.

Dedico este trabalho aos meus pais, meu irmão, familiares, amigos e professores envolvidos nesta conquista, e em especial, a todos os Agentes de Segurança e Oficiais de Justiça do Poder Judiciário.

“Investir em conhecimentos rende sempre melhores juros” (Benjamin Franklin)

## RESUMO

Este trabalho analisa a Segurança do Poder Judiciário, especialmente a segurança oferecida pela instituição para a realização do trabalho dos Oficiais de Justiça. São abordadas questões relacionadas a atividade dos Agentes de Segurança e dos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário, focando especialmente na atividade oferecida pela Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que abrange Distrito Federal e Tocantins, para acompanhamento de Oficiais de Justiça durante o cumprimento de mandados de risco. São analisados os resultados práticos deste trabalho e propostas melhorias tanto para a execução destas missões como para a segurança dos Oficiais de Justiça em geral.

**Palavras-chave:** Segurança Institucional. Oficiais de Justiça. Poder Judiciário.

## ABSTRACT

*This paper analyzes the Security of Judicial Power, especially the security offered by the institution to carry out the work of the Officers of Justice. It addresses issues related to the activity of the Security Agents and Judicial Officers, focusing in particular on the activity offered by the Institutional Security of the Regional Labor Court of the 10th Region, to follow up on Justice Officers during the execution of warrants. The practical results of this work are analyzed, and improvements are proposed both for the execution of these missions and for the safety of the Officers of Justice in general.*

**Keywords:** *Institutional Security. Officials of Justice. Judicial Power.*

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	9
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	9
1.2 PROBLEMATIZAÇÃO.....	9
1.3 OBJETIVOS DA PESQUISA.....	10
<b>1.3.1 Objetivo Geral</b> .....	10
<b>1.3.2 Objetivos Específicos</b> .....	11
1.4 METODOLOGIA.....	11
1.5 ESTRUTURA DA MONOGRAFIA.....	11
<b>2 A SEGURANÇA NO PODER JUDICIÁRIO</b> .....	12
2.1 ASPECTOS GERAIS.....	11
2.2 O AGENTE DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO.....	14
<b>3 O OFICIAL DE JUSTIÇA</b> .....	17
3.1 FUNÇÕES DO OFICIAL DE JUSTIÇA.....	11
3.2 A INSEGURANÇA NO TRABALHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA .....	19
<b>4 A SEGURANÇA INSTITUCIONAL: PROTEÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA</b> ..	21
<b>5 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS</b> .....	23
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	26
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	28
<b>ANEXO I</b> .....	32



# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O tema da segurança pública no Brasil sofre com o estigma deixado pelo passado dos governos militares iniciados em 1964. De alguma forma, a polícia e os demais agentes de segurança pública hoje são vistos de maneira até mesmo negativa em algumas esferas (CARDIA, 1997). Assim, muito se fala da truculência das polícias, mas pouco se fala sobre como podemos melhorar a segurança pública e da sua importância no cotidiano das instituições.

A segurança pública é vista muitas vezes como problema, quando deveria ser solução. Desta forma, num contexto em que as forças de segurança tradicionais estão sendo diariamente contestadas, o uso de outras forças para manutenção do bem-estar da sociedade pode ser uma alternativa para auxiliar a reduzir a demanda e a pressão sobre as polícias, tão sobrecarregadas.

O Poder Judiciário conta, em quase todos os Tribunais do país, com um corpo de segurança próprio: um quadro de agentes de segurança concursados. Por outro lado, entre os seus servidores, existe uma categoria exposta permanentemente a riscos inerentes à profissão: os Oficiais de Justiça. Apesar de o uso da Segurança Institucional do próprio órgão para proteção dos Oficiais de Justiça parecer uma solução óbvia, por inúmeras razões há décadas ela é muito pouco utilizada para este fim.

Este trabalho visa mostrar a realidade do trabalho dos Oficiais de Justiça, dos Agentes de Segurança e analisar o que é necessário para que esta atuação de uma força de segurança pública do próprio órgão possa ser eficaz e atender aos anseios por maior segurança dos Oficiais de Justiça, cada dia mais vítimas da violência.

## 1.2 PROBLEMATIZAÇÃO

Nos últimos anos o aumento da violência urbana tem causado inúmeros transtornos ao Poder Judiciário. Ameaças, agressões e até mesmo a morte de magistrados, com o fim de impedir o cumprimento da justiça, têm sido uma grave ameaça aos direitos dos cidadãos brasileiros. No entanto, apesar de pouco discutida, a violência sofrida diariamente por Oficiais de Justiça, no cumprimento de mandados judiciais, também tem interferido diretamente no andamento de processos, além de afetar a saúde destes servidores. De acordo com Merlo (2012),

Os aspectos mais gerais ligados a questões de trânsito e violência urbana, apesar de estar fora do controle da instituição, não podem ser considerados uma fatalidade e,

teoricamente, "cobertos" pelo salário recebido por esses trabalhadores. Situações de risco à vida presentes na atividade devem ser levadas em consideração pela instituição e proposições devem ser feitas para aumentar a proteção desses trabalhadores, pois 65,7% sofreram algum tipo de acidente ou agressão, 81,7% sentiram-se ameaçados e 18,8% foram efetivamente agredidos no exercício da função. Completando esses elevados números, 63,8% tiveram bens danificados e 38,8%, tiveram bens roubados quando cumpriam seu trabalho (MERLO, 2012).

A preocupação crescente com a segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento do seu trabalho tem atingido os sindicatos, órgãos e os servidores da área. Encontrar soluções para este problema tem sido tema amplamente discutido. A solicitação de apoio da Polícia Militar nem sempre é atendida, e muitos oficiais não solicitam auxílio para operações que, aparentemente, parecem ser cotidianas, mesmo que envolvam algum risco, por julgarem que o risco não seja o suficiente para motivar o acionamento da polícia. Para estes casos, o uso de uma segurança que estivesse mais acessível, tornaria a requisição de apoio mais simples para os Oficiais de Justiça.

No Tribunal Regional da Décima Região, localizado em Brasília, uma alternativa viável para ampliar a segurança de Oficiais de Justiça tem sido implementada desde o início de 2016. O uso da Segurança Institucional do próprio órgão, fazendo acompanhamento nas missões que exijam maiores cuidados, devido ao risco que proporcionam ao servidor incumbido do cumprimento do mandado judicial.

Como Agente de Segurança Judiciária no TRT 10ª Região, sendo membro do Grupo Especial de Segurança (GES), uma equipe altamente qualificada e especializada para a proteção de autoridades, tenho participado de missões que visam à segurança de Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados de risco. Apreensões na “boca do caixa” de boates e supermercados, apreensão de veículos de pessoas físicas e jurídicas, entre outros mandados em locais ou situações de maior periculosidade têm sido realizados com auxílio dos agentes de segurança do próprio tribunal.

A eficácia do trabalho na sensação de segurança dos servidores protegidos, bem como a maior celeridade no cumprimento de mandados em que o GES está envolvido é a motivação desta pesquisa, que pode auxiliar na implementação do projeto em outros órgãos. Neste trabalho iremos analisar a segurança do Poder Judiciário, sua forma de atuação nestas missões e o que é necessário para que tal atividade seja exercida da melhor maneira.

Assim, vamos responder à questão de “Como a Segurança Institucional do Poder Judiciário pode auxiliar na proteção dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados de risco?”

## 1.3 OBJETIVOS

### 1.3.1 Objetivo Geral

Analisar como a Segurança Institucional do Poder Judiciário pode auxiliar na proteção dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados de risco.

### **1.3.2 Objetivos Específicos**

- Pesquisar sobre o desenvolvimento e os desafios da Segurança Institucional do Poder Judiciário atualmente;
- Identificar quais os problemas de segurança enfrentados pelos Oficiais de Justiça;
- Apontar de que forma a Segurança Institucional do Poder Judiciário tem auxiliado e como ainda pode auxiliar na proteção dos Oficiais de Justiça;
- Destacar o que é necessário para que esta proteção aos Oficiais de Justiça seja viável para a Segurança Institucional do Poder Judiciário.

## **1.4 METODOLOGIA**

De acordo com Lakatos e Marconi (2003, p.83) “método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo - conhecimentos válidos e verdadeiros -, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista”. Assim, definir a metodologia utilizada é fundamental para que uma pesquisa possa obter êxito.

A pesquisa proposta neste projeto pretende ser aplicada, empírica, de caráter exploratório. Será proposto um estudo de caso, analisando a proteção aos Oficiais de Justiça promovida pela Segurança Institucional do TRT da 10ª Região, em Brasília.

Para obter os dados necessários foram realizadas entrevistas com Oficiais de Justiça que já foram protegidos pela Segurança Institucional, Oficiais de Justiça que nunca receberam a proteção e também Agentes de Segurança Judiciária que participaram de missões de proteção aos Oficiais de Justiça. As transcrições das entrevistas realizadas podem ser encontradas no Anexo I.

## **1.5 ESTRUTURA DA MONOGRAFIA**

Para alcançar os objetivos aqui expostos, iniciaremos com um histórico da segurança no Poder Judiciário, depois abordaremos um pouco sobre a atividade do Agente de Segurança do Poder Judiciário e do Oficial de Justiça. A insegurança na atividade dos Oficiais de Justiça e a forma como a Segurança Institucional pode auxiliar na sua proteção também serão discutidos.

Por fim, analisaremos as entrevistas realizadas com Oficiais de Justiça e Agentes de Segurança do Poder Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, onde já existe um trabalho de proteção dos Oficiais de Justiça pela Segurança Institucional do órgão, para concluirmos sobre de que maneira esta pode ser uma solução viável para atender todo o Poder Judiciário.

## **2 A SEGURANÇA NO PODER JUDICIÁRIO**

### **2.1 ASPECTOS GERAIS**

A palavra “segurança” tem origem no latim, “*segurus-se*” + *Cura*, e significa “sem preocupações”. Seu objetivo seria a garantia da integridade das pessoas, dos bens e das instituições (SILVA, 2012). Maslow, pai da famosa pirâmide das necessidades, preconiza que as necessidades de segurança estão logo após as necessidades fisiológicas do indivíduo. O ser humano sente necessidade de segurança, no sentido lato, ou seja, segurança contra violência, criminalidade, doença, desemprego, contra qualquer tipo de ameaça ou perigo e até mesmo do desconhecido. A necessidade de segurança vem logo após as necessidades básicas associadas à sobrevivência de toda a espécie humana, tamanha a sua importância (FERREIRA, DEMUTTI, GIMENEZ, 2010).

A segurança institucional engloba um conjunto de ações visando à proteção e salvaguarda da instituição e de seus integrantes, visando neutralizar as ameaças protagonizadas por atores hostis e/ou eventos naturais. Procura garantir a proteção dos indivíduos e do patrimônio, transmitindo a sensação de segurança necessária para que as pessoas possam realizar suas tarefas cotidianas sem maiores preocupações com sua integridade física ou com a manutenção dos meios materiais para a realização das atividades fim da instituição.

Independentemente da conceituação adotada, convém ressaltar que a segurança institucional está diretamente relacionada com a “teoria do órgão”, desenvolvida por Otto Gierke, pois a instituição é aquilo que seus agentes representam. Ou seja, a segurança institucional não pode ser vista apenas como um conjunto de atividades em determinadas áreas de atuação, mas como um resultado do comportamento de cada parte da instituição, onde a ação de cada indivíduo representa a própria ação da instituição estatal (MAIA, 2016).

Nos últimos anos o problema da segurança tem cada vez mais ocupado espaço na mídia e nos debates da sociedade brasileira em geral. A percepção de que o Poder Público não consegue mais conter a violência e a sensação de impunidade têm feito crescer os casos de

justiça com as próprias mãos, bem como a busca de segurança por meios privados. O aumento da criminalidade cada vez mais afeta o cotidiano de pessoas, empresas e órgãos públicos.

Os problemas são muitos: aumento das taxas de criminalidade, da sensação de insegurança, degradação do espaço público, reforma da justiça criminal, violência policial, ineficiência preventiva de nossas instituições, superpopulação nos presídios, rebeliões, fugas, degradação das condições de internação de jovens em conflito com a lei, corrupção, aumento dos custos operacionais do sistema, ineficiência da investigação criminal, bem como morosidade judicial. (SOUZA, 2009, p. 13)

Ao realizar qualquer atividade de segurança, seja ela pública ou privada, é preciso sempre avaliar os riscos envolvidos nas atividades. De acordo com Anthony Giddens (2007, p.33) “Risco não é o mesmo que infortúnio ou perigo. Risco se refere a infortúnios ativamente avaliados em relação a possibilidades futuras.”. Assim, quando se trata de segurança, a prevenção é sempre a melhor solução.

No âmbito do Poder Judiciário brasileiro, a preocupação com a segurança institucional tem se intensificado na última década. Uma série de resoluções e medidas foi aprovada com o objetivo de aumentar a segurança dos tribunais, magistrados e servidores. Tal preocupação decorre de um aumento significativo na violência contra a Justiça no Brasil. Ameaças contra Juízes, a execução da Juíza Patrícia Acioli, invasão de foros e a morte de Oficiais de Justiça, trouxeram uma nova visão sobre a segurança no Judiciário nacional.

A resolução do CNJ nº104, de 6 de abril de 2010, dispõe sobre medidas relacionadas à Segurança e cria o Fundo Nacional de Segurança (FUNSEG-JE). Esta resolução determina que os Órgãos do Poder Judiciário criem controles de acesso, instalem monitoramento por câmeras de vigilância, detectores de metal e aparelhos de raio-X, bem como utilizem policiamento ostensivo, com agentes próprios, preferencialmente. Assim, há uma valorização no cargo de Agente de Segurança Judiciária (ASJ), que passa a ter como atribuição efetiva o policiamento ostensivo.

Também ficou instituído o regime de plantão entre os agentes, para realizar a segurança dos magistrados. Além de estabelecer que os agentes de segurança estejam efetivamente em funções de segurança, já que muitos atuavam (e alguns ainda atuam) em gabinete, realizando as mesmas tarefas de um Técnico Administrativo, recebendo a Gratificação por Atividade de Segurança (GAS) de maneira indevida. Esta resolução ainda determina que o valor do FUNSEG-JE deve, entre outras coisas, ser utilizado para capacitação dos agentes e aquisição de equipamentos.

Após a morte da Juíza Patrícia Acioli, em 2011, uma série de alterações foram propostas com relação à segurança. A resolução do CNJ nº 176, de 10 de junho de 2013, institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ), além de reforçar as recomendações já propostas na resolução 104, propondo ainda outras providências relativas à segurança dos Tribunais, magistrados e servidores.

A Resolução Conjunta do Poder Judiciário e Ministério Público, nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, regulamenta a lei 10826/03, com as alterações da lei 12694/12. Desta forma, traz as normas relacionadas ao porte de arma de fogo no âmbito do Poder Judiciário e Ministério Público. Tal norma mostra uma preocupação com a aquisição de equipamentos adequados para a realização do trabalho de segurança destes órgãos.

Fundamental para que essas mudanças ocorram na prática, o servidor lotado no cargo de Agente de Segurança Judiciária passa a ter um papel de destaque dentro desta nova lógica de segurança. Sua função, que chegou a ser colocada como em extinção em muitos Tribunais, volta a ser tema para reflexão e ganha importância dentro das instituições.

## 2.2 O AGENTE DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO

Instituído através do Ato 288, de 18 de abril de 1974, o cargo de Agente de Segurança Judiciária fez a transposição dos antigos cargos de Porteiro e demais cargos relacionados à função de segurança, que estivessem a serviço dos Juízes, para formação de seu quadro. Não havia na época qualquer preocupação com a capacitação destes agentes.

Durante muito tempo, estes servidores foram utilizados como o “faz-tudo” do Judiciário. Motoristas particulares dos magistrados, carregadores de processos entre um prédio e outro, atendimento de portaria. Muitos andavam armados, sem qualquer tipo de controle dos armamentos, bem como sem qualquer treinamento ou avaliação psicológica.

Após a Constituição de 1988, uma série de mudanças ocorreu no serviço público no Brasil. A seleção através de concursos cada vez mais exigentes, fez com que o quadro de servidores se tornasse cada vez mais qualificado. O aumento da criminalidade também se fez rever a importância da segurança institucional dentro do Judiciário.

O trabalho dos Agentes de Segurança Judiciária hoje é muito diversificado, conforme edital do concurso público do TST de 2012, são atribuições do cargo:

Atuar na segurança pessoal dos senhores Ministros e outras autoridades, em âmbito interno, com vistas a assegurar a integridade física; realizar investigações preliminares; conduzir veículos automotores para atender os Ministros ou a segurança, quando necessário, nos termos da legislação vigente e de acordo com as instruções recebidas; vistoriar veículos e registrar a movimentação e o recolhimento tendo em vista o controle de sua utilização e localização; prestar primeiros socorros às vítimas de sinistros e outras situações de risco; atuar na segurança física e patrimonial das instalações do TST, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário; verificar a permanência dos vigilantes nos postos de serviço, prestando o apoio necessário; fiscalizar as atividades de controle de entrada e saída de materiais, equipamentos e volumes das dependências do TST; executar ações de coordenação das atividades de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros; auxiliar no serviço do Gabinete, mediante determinação do Ministro; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Desta forma, a formação do agente de segurança exige uma capacitação em defesa pessoal, armamento e tiro, direção defensiva, ofensiva e evasiva, direitos humanos, prevenção

e combate a incêndios, primeiros socorros, inteligência e contrainteligência, além de conhecimentos de áreas administrativas e de gestão de pessoas, entre outros. A principal atuação destes agentes deve ser na prevenção dos sinistros. A presença ostensiva, através do uso de uniforme adequado a sua atividade (roupa social apenas para eventos específicos, no cotidiano o agente precisa de roupas operacionais), armamentos letais e não letais, bem como o uso de viaturas ostensivas para rondas externas, são necessários para desestimular a ação de pessoas mal-intencionadas. Afinal, de acordo com a doutrina policial, o primeiro elemento do uso seletivo da força é a presença física das forças de segurança (PMMG, 2002).

No entanto, caso ocorra o sinistro, este servidor deve estar preparado para atuar também no combate. Assim, o manuseio de todos os equipamentos disponíveis deve ser parte integrante das suas habilidades. Por isso, é preciso que ele tenha todos estes equipamentos a sua disposição, bem como o treinamento necessário. Por exemplo, em um dissídio coletivo de grandes proporções, a equipe de segurança precisa contar com equipamentos de Controle de Distúrbios Cíveis (CDC), como agentes de pimenta e gás lacrimogênio, lançadores, capacetes e escudos. Em atividades de escolta, precisa contar com coletes balísticos, armamentos letais e não letais que sejam condizentes com o nível de ameaça (em operações em áreas rurais o uso de armas longas pode ser fundamental) e viaturas adequadas. Para combate de incêndios, precisa contar com extintores e demais equipamentos. Para efetuar primeiros socorros, precisa de todo o aparato necessário. Para todas as atividades do cotidiano, o agente precisa de uniformes, rádios para comunicação, armamentos letais e não letais. Logo, o investimento em capacitação e aquisição de equipamentos é essencial e permanente.

A lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, prevê o pagamento de 35% de gratificação de atividade de segurança (GAS) aos Agentes de Segurança do Poder Judiciário. Esta gratificação é devida aos servidores que efetivamente cumprem funções de segurança e que são aprovados em curso de reciclagem anual. O curso de capacitação obrigatório pode ser ministrado por instrutores de outros órgãos, através de empresas contratadas por licitação ou por instrutores internos da instituição. O curso em geral inclui, ao final, um teste de aptidão física (TAF), que é obrigatório para que o agente seja considerado apto e continue recebendo a gratificação de 35%. Em muitos Tribunais, este é o único curso que os agentes de segurança recebem para aprimorar o exercício das suas funções.

A realidade dentro do Poder Judiciário hoje, de acordo com o diagnóstico realizado pelo CNJ, é que ainda existem 20 Tribunais que não possuem agentes de segurança do próprio quadro e apenas 30% oferecem serviço de escolta aos magistrados (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016). Da mesma forma, um número muito pequeno de Tribunais conta com regime de plantão para atendimento de emergências. Ou seja, os Agentes de

Segurança do Judiciário ainda se concentram basicamente na atividade de segurança patrimonial.

De acordo com a lei 13.060 de 22 de dezembro de 2014, o poder público tem o dever de fornecer armamento de menor poder ofensivo, também chamados de não letais, para os agentes de segurança pública. Este armamento deve ser utilizado com prioridade sobre o armamento letal, sendo o uso deste último vedado em algumas circunstâncias, tais como contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou não apresente risco iminente de morte ou lesão aos agentes públicos ou terceiros, bem como contra veículo que desrespeite bloqueio policial, desde que não represente risco de morte aos agentes públicos e terceiros. No entanto, ainda existem poucos Tribunais equipados com armamentos não letais.

Armamentos de menor potencial ofensivo são fundamentais para que o agente público possa colocar em prática o uso seletivo da força, permitindo que o agente público possa utilizar um nível de força que seja proporcional a ameaça. De acordo com a lei, o uso destes armamentos de menor potencial ofensivo sempre levará em conta a legalidade, a necessidade, razoabilidade e proporcionalidade. Logo, a aquisição destes armamentos é fundamental para a ação do agente de segurança do Poder Judiciário, como integrante da segurança pública. Diariamente estes agentes convivem com audiências públicas, dissídios coletivos de greve, com grande número de pessoas, na Justiça Federal lidam com presos e situações de alto nível de periculosidade. Em muitas situações o Juiz pode dar voz de prisão às partes. Nestas circunstâncias pode haver resistência, ameaças, agressões. O Agente de Segurança precisa ter meios de conter estas ameaças de maneira eficaz e com o menor risco de dano a sua integridade e a de terceiros.

No que tange ao uso de armamento letal, a lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, conhecida como “estatuto do desarmamento”, foi alterada pela lei 12.694, de 24 de julho de 2012, incluindo os Agentes de Segurança do Poder Judiciário no rol de contemplados pelo direito ao porte de armas. No entanto, este porte é limitado a 50% dos agentes do quadro, além de ser apenas institucional, ou seja, o seu uso é apenas em serviço. Desta forma, além de criar uma diferenciação entre os agentes, já que alguns possuem o porte e outros não, o agente que atua armado e pode se deparar com situações de abordagem no cotidiano, ao sair do seu local de trabalho está desarmado. Caso alguma pessoa que tenha sido abordada queira vingarse do agente após o expediente, este se encontra completamente desprotegido e a mercê das ações de possíveis agressores.

Embora exista previsão de uso excepcional do armamento pela Resolução Conjunta nº 4 do CNJ e CNMP, para os casos em que o agente esteja de sobreaviso, que não seja possível fazer a retirada ou entrega do armamento no dia da missão ou em caso de necessidade de proteção do próprio agente, na maior parte dos casos esse porte não será



permitido. Para que o agente comprove que necessita do armamento para proteção pessoal, precisará de uma ameaça declarada. Ou seja, se após uma situação de conflito o agente não for claramente ameaçado e não consiga convencer a chefia da necessidade de proteção, ao final do dia estará indo para sua casa desarmado. Mesmo a legislação sobre o tema deixa o agente de segurança vulnerável.

No entanto, raros são os agentes de segurança do Poder Judiciário que tem acesso ao porte, mesmo que institucional. Até o momento são poucos os Tribunais em que os agentes de segurança do quadro já estão bem equipados. Muitos não possuem uniforme e muito menos armamento, seja letal ou não letal, sendo o agente de segurança apenas mais um servidor, sem nada que o diferencie dos demais. Para situações de ameaça contam apenas com seu poder de dissuasão e os próprios corpos. Tal situação é um desrespeito ao servidor, que se expõe ao risco sem qualquer apoio, além de colocar toda a instituição em risco. Conforme previsto em edital, estes agentes precisam fiscalizar a atividade de vigilantes terceirizados, solicitando inclusive sua devolução à empresa, o que pode gerar contenda com os vigilantes. O agente de segurança, servidor do quadro, está desarmado, e o vigilante terceirizado que ele fiscaliza, está armado. Ou seja, mais uma situação em que o agente de segurança pode colocar sua integridade em risco.

Por esta razão, ampliar a capacitação e organizar a estrutura de segurança institucional, permitindo a aquisição dos equipamentos necessários e seu uso por parte dos agentes é fundamental para que estes servidores possam atender outras demandas do Poder Judiciário, especialmente no que concerne a segurança pessoal de magistrados e servidores.

### **3 O OFICIAL DE JUSTIÇA**

#### **3.1 FUNÇÕES DO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Diretamente relacionada a atividade-fim do Poder Judiciário, está a função do Oficial de Justiça. O artigo 154 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, o novo Código de Processo Civil, enumera as funções do Oficial de Justiça:

Art. 154. Incumbe ao Oficial de Justiça:

I - fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado;

III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;

IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem;

V - efetuar avaliações, quando for o caso;

VI - certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

A origem da função do Oficial de Justiça remonta ao direito hebraico e foi ganhando importância ao longo dos séculos. No direito brasileiro, a figura do Oficial de Justiça tem suas origens no direito português. A figura do “meirinho – executor da justiça, tem armas e cavalos e toma assento junto à sede dos juizes e comparece às audiências” (BRAGA FILHO; ARAÚJO; SILVA, 2010), já figura com as atribuições dos Oficiais de Justiça, fazendo a execução dos atos judiciais. O Oficial de Justiça, desde aqueles tempos, é quem executa os mandados solicitados pelo Juiz. Sua atividade é dotada de fé pública e traz celeridade à tramitação dos processos judiciais (SCHLINDWEIN, 2014).

O Oficial de Justiça é considerado o *longa manus* do Juiz, ou seja, “a mão do Magistrado”, é ele quem faz a ligação entre as decisões do Juiz e a sociedade. Atua como o intermediário entre as partes e traz materialidade às ações judiciais. Acaba sendo a imagem da Justiça como um todo para muitas pessoas, pois é quem atua diretamente no cotidiano, enquanto cumpre as ordens expressas pelo Juiz. Sua função é auxiliar e essencial, muitas vezes é ele quem percebe aspectos subjetivos da situação judicial em questão, podendo trazer luz sobre questões delicadas entre as partes. Sua atuação é imprescindível para a solução dos conflitos (SCHLINDWEIN, 2014).

Entre os inúmeros tipos de mandados que um Oficial de Justiça pode cumprir, estão penhoras em geral, inclusive as chamadas penhoras de numerário “na boca do caixa”, arresto e sequestro de bens, condução coercitiva de testemunha, imissão na posse, busca e apreensão, remoção de bens e mandados de prisão (BRAGA FILHO; ARAÚJO; SILVA, 2010). No cumprimento destes mandados, o Oficial de Justiça torna-se o representante do Poder Judiciário, a face da instituição que é vista pelo executado.

Por ser o rosto da justiça diante das pessoas, este servidor pode ser ameaçado frequentemente, já que a insatisfação com uma determinada atuação da justiça pode ser direcionada a ele, como representante da instituição. Caso o Juiz tome uma decisão que afete de maneira contundente a vida de uma pessoa, a indignação e revolta de um cidadão que acredita ser prejudicado por esta decisão judicial, muitas vezes pode recair sobre a figura do oficial de justiça. Afinal, naquele momento, ele é o elo entre o cidadão e a instituição que pode estar, aos seus olhos, lhe causando prejuízo (LIMA FILHO, 2016).

O servidor muitas vezes ingressa na casa de uma pessoa para realizar atos que geram grande insatisfação sem o devido preparo e proteção. O oficial precisa entrar na casa das pessoas, tomar os seus bens ou mesmo obrigá-las a se apresentarem ao juiz, em nome de um Poder que o executado não pode ver no momento. Toda a sua ira e frustração pela situação

pode ser direcionada ao servidor, seja através de palavras rudes, ameaças e até mesmo de agressões físicas. Já existem inúmeros casos de oficiais que foram até mesmo assassinados no cumprimento do seu dever e outros que sofreram graves lesões, além das ameaças e outras situações de risco, como assaltos e sequestro-relâmpago. Esta é uma atividade que a cada dia traz mais risco ao servidor público que a exerce. Por esta razão, existe uma preocupação crescente com a segurança pessoal dos Oficiais de Justiça (LIMA FILHO, 2016).

### 3.2 A INSEGURANÇA NO TRABALHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Nas últimas décadas, o aumento da violência urbana no Brasil tem gerado estatísticas alarmantes. De acordo com o Mapa da Violência 2016, o Brasil teve um aumento na taxa de homicídios de 5,1 homicídios por 100 mil habitantes em 1980, para 21,2 por 100 mil em 2014. No entanto, se analisarmos determinadas regiões do país, os dados são ainda mais assustadores, nas capitais, estes índices podem chegar a quase 80 homicídios por 100 mil habitantes. Algumas regiões, como o nordeste, também apresentam índices muito acima da média nacional (WAISELFISZ, 2016). O aumento do tráfico de drogas e da criminalidade em geral, faz com que vivamos uma situação de insegurança sem precedentes. Ser vítima de algum tipo de violência já não parece uma questão de “se”, mas de “quando”. Em meio a essa dura realidade, exercer a atividade de Oficial de Justiça torna-se cada dia mais perigoso.

Alguns fatores são apontados sobre essa questão. Uma delas é que o aumento da criminalidade fez com que muitas áreas sofressem mudanças na sua forma de atuação, recebendo capacitação e equipamentos, além de alterado rotinas de trabalho. No entanto, os Oficiais de Justiça continuam trabalhando hoje da mesma maneira que na década de 1980, quando os índices de violência eram significativamente menores. A maior parte dos servidores atua sozinho, sem equipamento e sem capacitação. De acordo com Merlo (2012), 90,1% dos Oficiais de Justiça entrevistados em Porto Alegre não haviam recebido treinamento para a atividade. Além disso, como já vimos antes, 65,7% sofreram algum tipo de acidente ou agressão, 81,7% sentiram-se ameaçados, 18,8% foram efetivamente agredidos no exercício da função, 63,8% tiveram bens danificados e 38,8%, tiveram bens roubados quando cumpriam seu trabalho.

As estatísticas de crimes cometidos contra estes servidores estão crescendo. A Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais de Goiás (ASSOJAFGO, 2015), mostra em seu relatório inúmeras reportagens, incluindo mais de vinte homicídios ocorridos nos últimos anos contra Oficiais de Justiça em serviço, além de inúmeras outras situações envolvendo tentativas de homicídio e outras agressões.

Avaliar e calcular riscos, prever situações que podem ocorrer na realização de qualquer atividade é fundamental para qualquer organização. A segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados de risco é um problema de segurança pública que exige medidas diferenciadas por parte do Poder Público. No Poder Judiciário, o atraso no cumprimento de um mandado judicial proporciona lentidão no julgamento dos processos que resultam em perdas financeiras e sociais. Assim, permitir que os Oficiais de Justiça cumpram os mandados com tranquilidade traz maior celeridade ao processo judicial como um todo e economia aos cofres públicos.

Os riscos inerentes ao cumprimento de determinados mandados podem ser avaliados através de ações de inteligência, verificando o local, o histórico de crimes daquela região, informações específicas sobre o cidadão que será acionado, entre outros aspectos. Tais informações propiciam que se verifique qual a possibilidade de futuros infortúnios que possam afetar os Oficiais de Justiça no cumprimento daquele mandado e a necessidade de se tomar medidas de precaução.

Ao fazer esta análise de riscos, pode-se concluir que determinado mandado traz riscos à integridade física do Oficial de Justiça. Quando isso acontece, o oficial solicita às forças de segurança pública que o acompanhem. Apesar de os Oficiais de Justiça poderem contar com o auxílio das forças policiais, podendo requisitar acompanhamento da Polícia Militar, o efetivo da polícia é insuficiente para atender às demandas destes, posto que a polícia possui muitas outras atribuições e demandas. Desta forma, não consegue atender de maneira adequada às demandas por segurança dos Oficiais de Justiça, pois está sobrecarregada, atendendo diferentes tipos de chamados, normalmente com pouco efetivo, poucos recursos, poucas viaturas disponíveis. Esta limitação faz com que apenas demandas específicas, como a condução coercitiva e outras situações de maior risco aparente, sejam atendidas pela polícia (LIMA FILHO, 2016). Assim, no cotidiano, a maior parte das diligências são realizadas sem acompanhamento por parte das forças de segurança pública. Neste sentido, atender à solicitação dos oficiais de justiça sobrecarrega o sistema policial, já tão deficiente em nosso país.

A atuação em duplas também seria uma alternativa que amenizaria os riscos, no entanto, o número de servidores é insuficiente para que essa prática seja implementada. Da mesma forma, o uso de serviço de informações, que pudesse fazer uma identificação dos riscos das diligências com antecedência e uso de equipamentos e armamentos também poderiam trazer maior segurança. O porte de armas para Oficiais de Justiça seria mais uma ferramenta na sua proteção. No entanto, estas ações só fariam sentido se estes servidores fossem submetidos a um treinamento que os capacitasse a utilizar destes meios (LIMA FILHO, 2016).

Apesar de toda a informação e das opções existentes, muito pouco tem sido feito de efetivo para garantir maior proteção aos oficiais. Assim, diariamente, inúmeros Oficiais de Justiça continuam se expondo aos mais diversos perigos, o que afeta sua saúde, o bom andamento do seu trabalho e a justiça como um todo.

#### **4 A SEGURANÇA INSTITUCIONAL E A PROTEÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Por outro lado, existe dentro do Poder Judiciário uma segurança institucional, algumas vezes subutilizada, realizando atividades de vigilância e portaria. Muitos profissionais da área são especializados e preparados para exercer funções de segurança pública muito similares às da polícia, havendo inclusive a luta dos sindicatos para que seja reconhecida a Polícia do Poder Judiciário, já que este é o único dos três poderes que carece de polícia própria. No entanto, conforme vimos anteriormente, os próprios órgãos parecem não aproveitar de maneira adequada o potencial destes concursados.

Assim, utilizar a segurança institucional para atender estas demandas traria maior segurança aos Oficiais de Justiça, reduziria a sobrecarga da Polícia Militar e valorizaria a categoria dos Agentes de Segurança Judiciária. Porém, para que se possa utilizar estes agentes de segurança de maneira adequada, é preciso que se dê as condições para realizar tais atividades. Souza alerta que:

Não apenas a sociedade civil, mas o profissional da área de segurança pública é exposto ao risco de ser vitimizado por atividades criminosas. A falta de inteligência estratégica e a deficiência técnica aliadas a um modelo ultrapassado de segurança pública produzem efeitos insatisfatórios, evidenciando assim a urgência e o cuidado com que o problema deve ser tratado. Nesse contexto, é impossível pensar melhoria na qualidade da segurança pública sem a elaboração efetiva de políticas de segurança que articulem os três poderes e capacitem o agente de segurança. A diminuição das taxas de criminalidade está condicionada não apenas a agilidade do sistema de justiça e à resolução de crimes por meio da investigação, mas também a outros fatores complementares, como compra de equipamentos diversificados e modernos e formação e treinamento dos agentes. (SOUZA, 2009, p. 188).

Desta maneira, o uso da segurança institucional do Poder Judiciário para a realização da proteção de Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados exige que haja investimento constante no aperfeiçoamento do pessoal e na aquisição de equipamentos, inclusive armamentos, que permitam que a atividade seja realizada de maneira segura para os Oficiais de Justiça, para os próprios agentes de segurança, bem como para os cidadãos. Tal investimento não pode ser jamais subestimado, pois apenas com muito treinamento e preparo as forças de segurança estarão capacitadas para tomar as melhores decisões, executar as tarefas conforme o esperado e impedir que ações violentas ou desastradas comprometam a integridade dos envolvidos.

Existem alguns projetos pioneiros relacionados à segurança pessoal de Oficiais de Justiça dentro do Judiciário, especialmente na Justiça do Trabalho. Um grupo especializado

já atua há alguns anos no TRT da 2ª Região, em São Paulo, e outros regionais já estão adotando a medida. No TRT da 10ª Região existe um Grupo Especial de Segurança (GES) treinado para atender demandas de proteção pessoal de servidores e magistrados. Criado em 2015, uma das principais atribuições deste grupo é atender demandas de Oficiais de Justiça em cumprimento de mandados de risco. Como o efetivo do GES é muito pequeno (conta hoje com 8 agentes), apenas mandados selecionados pela Central de Mandados como sendo de risco são encaminhados ao grupo. Tais demandas são analisadas pela chefia da segurança institucional e verificada a viabilidade do atendimento.

Até poucos meses, a segurança institucional do TRT da 10ª Região não contava com armamentos letais. Por esta razão, em quase todos os mandados era solicitado pela própria segurança o apoio da Polícia Militar. No entanto, houve situações em que a PM não pôde atender e outras em que esteve presente apenas durante parte da diligência.

Importante que se entenda qual a função da segurança institucional nos cumprimentos de mandados e que esta é diferente da função da Polícia Militar. A segurança institucional preocupa-se principalmente com a integridade física do Oficial de Justiça. O cumprimento do mandado não é a sua missão, é a missão do Oficial de Justiça. Os agentes estão lá para permitir a viabilidade da execução do mandado no que tange a segurança física do oficial. Assim, se o oficial foi e voltou do mandado ileso, a missão foi bem-sucedida, tendo o mandado sido cumprido ou não. A presença da segurança facilitará a execução do mandado na medida em que evita resistências que alongam o processo, bem como impede que agressões físicas e verbais ocorram. Isso aumenta as chances do mandado ser cumprido e acelera o trâmite, no entanto, não assegura a execução do mandado, posto que existem outras variáveis envolvidas.

A segurança institucional também não atua para efetuar prisões, caso o Oficial de Justiça dê voz de prisão a alguma parte, a Polícia Militar será acionada, caso não esteja acompanhando a diligência, para efetuar as prisões. A segurança institucional apenas acompanhará a situação até a chegada da PM. Caso alguma situação de ameaça à integridade física do OJ ocorra, a segurança institucional atuará no sentido de retirar o oficial do ambiente o mais rápido possível, mesmo que não tenha sido concluído o mandado. Da mesma forma, não estará preocupada em combater ou prender os agressores, apenas em último caso. Sua principal missão é assegurar a integridade do Oficial de Justiça, sem prejuízo da segurança dos demais envolvidos.

Atualmente, o Grupo Especial de Segurança é composto por agentes que não atuam exclusivamente nestas missões. Ou seja, eles atuam como agentes de segurança normais do quadro, cada um em seu expediente de trabalho, alguns de segunda a sexta-feira e outros em plantões por escala e são acionados para a segurança dos Oficiais de Justiça em

momentos excepcionais. Muitos destes mandados de risco são realizados no período noturno e aos finais de semana. Fora do expediente normal destes agentes. O trabalho é recente e ainda não existe uma normatização desta atividade fora do horário, sendo os agentes do GES voluntários, não recebendo horas extras, apenas negociando diretamente com a chefia a possibilidade de uma folga posterior, mas sem que exista um banco de horas oficial. Este trabalho voluntário por parte dos agentes inibe a atuação de muitos servidores, que se negam a “trabalhar de graça” em seus momentos de descanso, fora do expediente.

Outra dificuldade ao quadro é o número de agentes capacitados para a tarefa. Poucos agentes possuem a qualificação necessária para o porte de arma de fogo, nem todos possuem habilitação em equipamentos não letais, poucos possuem capacitação para cumprimento de mandados e curso tático ou de operações especiais. Desta forma, o quantitativo de agentes que preenche os requisitos para atuar nestas missões se torna ainda menor.

## **5 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS**

Foi necessária a realização de entrevistas para aprofundar o conhecimento do tema, pois falta material sobre o assunto, já que o uso da segurança institucional para proteção dos Oficiais de Justiça ainda é uma atividade nova dentro do Poder Judiciário. As entrevistas foram realizadas com três públicos diferentes: Oficiais de Justiça já atendidos pela segurança institucional, Oficiais de Justiça não atendidos pela segurança institucional e os próprios Agentes de Segurança Judiciária. Pode-se perceber, no entanto, que todos destacam a importância da segurança institucional no processo de proteção aos Oficiais de Justiça.

Praticamente todos os Oficiais de Justiça entrevistados alegam já terem passado por alguma situação de tensão, ameaça ou risco. Destaca-se que apenas uma OJ que ingressou recentemente na função e que costuma solicitar o auxílio da segurança institucional com frequência, afirma não ter passado por nenhuma destas situações de ameaça. Pode-se sugerir, a partir desta informação, que, para esta OJ, o uso da segurança institucional tem sido eficaz para que mandados de maior risco tenham sido cumpridos sem intercorrências, devido a presença ostensiva do GES.

Os Oficiais de Justiça que já utilizaram este serviço se sentem mais seguros e atribuem maior celeridade ao cumprimento do mandado quando há acompanhamento da segurança institucional. Um dos oficiais entrevistados alega que, apesar do atendimento da Polícia Militar ser eficaz, já houve situações em que não havia efetivo para atender às suas demandas.

A falta de efetivo da segurança institucional, que impede o atendimento a demandas emergenciais, já que o Grupo Especial de Segurança atende apenas solicitações encaminhadas com antecedência pela Central de Mandados, é destacada como um problema. Uma das OJ cita que a segurança institucional deveria estar presente em todos os cumprimentos de mandados, o que hoje é inviável, devido ao número de mandados e o efetivo de segurança disponível.

O aumento do efetivo da segurança, especialmente do Grupo Especial de Segurança, é essencial para que se possa atender mais mandados. Manter um grupo dedicado a essa missão possibilitaria que mandados emergenciais também fossem contemplados por este serviço. Assim, estes agentes não deveriam estar imbuídos de outras atividades, mas servirem exclusivamente ao Grupo Especial de Segurança, para missões de segurança pessoal de magistrados e servidores, especialmente para o acompanhamento de Oficiais de Justiça.

Para que os agentes de segurança cumpram a sua missão, foi colocado pelos próprios agentes a necessidade de materiais e de treinamento constante. O uso do armamento letal traz maior segurança à atividade do agente. O estatuto do desarmamento foi citado como um entrave ao bom andamento da atividade de segurança, na medida em que restringe e dificulta a aquisição de armamento até mesmo para os agentes de segurança, pois conforme vimos anteriormente, traz inúmeras limitações e restrições ao porte de armas dos agentes do Poder Judiciário. Um dos ASJ cita uma situação em que sentiu maior tensão, pois, antes de adquirirem o armamento letal, estavam apenas de posse de armas não letais, como o lançador AM-640, armamento de choque e espargidores. Apesar de estarem bem equipados, a ausência da arma letal fez com que o agente se sentisse exposto. O mesmo relata que após a aquisição das armas letais sentiu-se mais seguro para o cumprimento das missões.

Para determinadas missões, em zonas rurais, a aquisição de armas longas é importante. Nessas áreas são cumpridos mandados em fazendas, muitas vezes relacionadas ao trabalho escravo. Assim, os funcionários destas fazendas costumam utilizar armas longas, como espingardas calibre doze. O agente de segurança para cumprir sua missão de maneira efetiva precisa estar equipado com o mesmo tipo de armamento que pode encontrar sendo portado pelas partes envolvidas. Não apenas em missões externas, mas na própria segurança do Tribunal, em plantões noturnos, por exemplo, onde há maior risco de invasões e ataques aos caixas eletrônicos das instituições, o agente de segurança precisa de armas que sejam, pelo menos, do mesmo nível daquelas utilizadas pelos possíveis agressores. Por isto, os Tribunais deveriam investir na aquisição de armas de fogo de vários tipos: pistolas, espingardas calibre doze e fuzis.

Os agentes de segurança destacam a importância da ostensividade nas missões. O uso de uniformes táticos, com calça tática, camiseta, colete, coturno e o equipamento em cinto



tático conferem uma imagem que por si só impõe respeito. Conforme relatado, a simples presença ostensiva dos agentes de segurança produz impacto suficiente para evitar possíveis reações agressivas durante o cumprimento dos mandados. Os cidadãos acionados pela justiça não costumam apresentar resistência à ação do Oficial de Justiça quando está acompanhado por segurança ostensiva. De acordo com os relatos, a presença dos agentes de segurança traz celeridade ao cumprimento dos mandados, pois as partes não apresentam a resistência que normalmente poderiam apresentar apenas na presença do Oficial de Justiça, visto como uma pessoa sozinha, vestida com roupas comuns e desarmada.

Cabe salientar que mesmo aumentando o efetivo da segurança institucional, esta não será capaz de acompanhar os Oficiais de Justiça em todos os mandados. Por esta razão, como muitas vezes um mandado simples pode tornar-se perigoso, os entrevistados sugerem outras medidas que podem ser implementadas para aumentar a segurança dos Oficiais de Justiça. Entre as medidas citadas estão o porte de armas para Oficiais de Justiça, o treinamento em defesa pessoal, a disponibilidade de equipamentos não letais e o treinamento necessário para seu uso, além do cumprimento de mandados em duplas, já que a exposição deste servidor é muito maior ao agir sozinho.

Cursos para lidar com situações de estresse e apoio psicológico também foram mencionados, pois alguns mandados que poderiam ser simples muitas vezes acabam demandando muito tato e habilidade do oficial para solucionar. A recusa de identificação pelas partes muitas vezes gera a necessidade de acionar a Polícia Militar em uma diligência aparentemente tranquila e gera muito desconforto e tensão ao oficial. Estas situações de estresse cotidiano podem trazer problemas a saúde do Oficial de Justiça, que adoece em decorrência do estresse gerado por tantas situações de tensão vividas ao longo do tempo.

Outro ponto que merece consideração é o atendimento aos Oficiais de Justiça que atendem zonas rurais. No caso específico do TRT da 10ª Região, onde foi realizada a pesquisa, são mencionadas as dificuldades para os Oficiais de Justiça que atendem o estado do Tocantins. As longas distâncias percorridas em estradas não asfaltadas e sem qualquer sinal de telefone, tornam estas missões ainda mais perigosas, pois caso aconteça alguma situação de perigo, o oficial não consegue sequer pedir socorro. O Tribunal e a Polícia Militar não possuem efetivo disponível nesta região para atender a demanda dos Oficiais de Justiça. Desta forma, o trabalho nestas regiões torna-se ainda mais arriscado para o servidor, que não consegue sequer o acompanhamento de um motorista.

Em cidades maiores, como é o caso de Brasília, o atendimento da Polícia Militar é satisfatório, apesar de em alguns casos, demorar para chegar ao local da diligência e em raras ocasiões, não atender à solicitação. Dependendo do tipo de situação em que o oficial se encontra, este tempo de espera pode ser longo demais. Por esta razão, ter a segurança do

Tribunal acompanhando os mandados de risco, auxiliando na identificação das situações que possam trazer maiores problemas e também disponível para atender emergências traria maior segurança aos oficiais e maior celeridade ao cumprimento dos mandados.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Procuramos através deste trabalho mostrar como a segurança institucional do Poder Judiciário pode auxiliar na proteção de Oficiais de Justiça em cumprimento de mandados de risco. Para isto fizemos uma breve explanação sobre a segurança no Poder Judiciário, abordamos as principais características do trabalho de agentes de segurança e Oficiais de Justiça e mostramos as dificuldades encontradas por esta categoria na execução dos mandados judiciais.

Trouxemos informações e opiniões de Agentes de Segurança Judiciária e Oficiais de Justiça coletados através de entrevistas aos servidores do TRT da 10ª Região, um dos pioneiros no trabalho de atendimento de escolta a Oficiais de Justiça no Brasil. Destas entrevistas pudemos verificar algumas questões relevantes do cotidiano destas funções e de que formas podem ter sua atuação mais efetiva.

Na sua atividade, o Oficial de Justiça frequentemente encontra situações de resistência, negativa de identificação, ameaças e outras situações de estresse. Não tão raras são, como mostram as estatísticas, situações de agressão e outras relacionadas à violência urbana, como assaltos e sequestros-relâmpago, que estão entre os medos citados por Oficiais de Justiça. Para reduzir as ocorrências e acelerar o trâmite dos processos judiciais, algumas melhorias podem ser proporcionadas pelos Tribunais: cursos de aperfeiçoamento na solução de conflitos durante a realização de diligências, defesa pessoal e uso de equipamentos não letais. O fornecimento de equipamentos de proteção pessoal, como coletes balísticos e armas não letais também podem ser medidas tomadas pelos órgãos sem maiores dificuldades. Outra questão que demanda maior debate e investimento seria a possibilidade de realização das tarefas em duplas. Para isto é necessário que aumente o efetivo de Oficiais de Justiça. O porte de armas para os oficiais é uma demanda antiga e que necessita de autorização legal, devendo ser uma das reivindicações dos sindicatos da categoria junto aos parlamentares.

No entanto, para o cumprimento de mandados de maior risco, como penhoras “na boca do caixa” de boates e outros estabelecimentos, entrega de mandados em fazendas em áreas afastadas, condução coercitiva, entre outras, a melhor solução para a segurança do Oficial de Justiça, não sendo ele um especialista no assunto, é contar com o apoio das forças de segurança pública. Como a PM nem sempre pode atender, o uso da segurança institucional

do próprio órgão é uma solução viável e que atenderia perfeitamente aos anseios dos Oficiais de Justiça.

Para que este serviço possa ser efetivamente prestado pelos agentes de segurança do Poder Judiciário, algumas medidas precisam ser tomadas nos Tribunais. Primeiramente é preciso que se valorize a categoria, que em muitos locais ainda trabalha em condições precárias, sem qualquer tipo de uniforme ou equipamentos. Assim, para a prestação do serviço de escolta, tanto de servidores quanto de magistrados, é preciso que a Justiça invista na capacitação de agentes de segurança, bem como na aquisição dos equipamentos necessários ao seu trabalho.

Entre os equipamentos necessários, estão aqueles de proteção pessoal, como coletes balísticos, capacetes e escudos, armamentos não letais, tais como espargidores, armas de choque, lançadores, granadas de efeito moral e todo o aparato necessário ao controle de distúrbios civis, além da aquisição de viaturas blindadas e armamento letal. Neste ponto, uma mudança na legislação, que permitisse que o total do efetivo pudesse ser contemplado com o armamento e que o porte do agente não fosse apenas em serviço, mas porte pessoal, traria maior segurança aos agentes. A mudança de mentalidade dos Tribunais também precisa ser revista, para que o agente armado não seja visto como uma ameaça, mas como um aliado. Armamento em um país onde a criminalidade cresce a cada dia, que possui a maior parte das cidades com os maiores índices de homicídio do mundo é uma necessidade para prevenção. Afinal, a ostensividade ainda é uma das melhores ferramentas de dissuasão da atividade criminosa.

A aquisição de armas longas por parte dos Tribunais é uma forma de prevenção contra ameaças físicas ao patrimônio dos Tribunais, dissuadindo a invasão de seus fóruns para assaltos a caixa eletrônicos, mas também uma necessidade para escoltas de magistrados e servidores em áreas rurais. No cumprimento de mandados em regiões remotas, onde o uso de espingardas é comum entre os moradores, a segurança institucional precisa estar equipada com armamento de mesmo calibre.

Atualmente, em regiões mais afastadas das capitais, o efetivo dos agentes de segurança é insuficiente para prestar este atendimento de escolta aos Oficiais de Justiça. Uma das alternativas seria que os Grupos Especiais de Segurança fizessem, periodicamente, atendimentos nestes locais. Uma equipe seria deslocada da sede até estes lugares remotos para atender exclusivamente os mandados de maior risco ao Oficial de Justiça, em lugares demasiado ermos ou que demandem atenção especial por outras razões. Tal medida seria eficaz para atender mandados que talvez de outra forma não estejam sendo cumpridos e garantir a segurança do oficial com baixo custo para a instituição, já que o Grupo Especial de Segurança demandaria apenas custos de deslocamento e diárias.

O investimento na capacitação dos agentes de segurança pode trazer retorno econômico ao não necessitar da contratação de instrutores externos para realizar as capacitações dos agentes. Os próprios servidores do quadro podem realizar instrutoria interna, trazendo economia para o Tribunal. Não apenas a capacitação anual obrigatória dos agentes de segurança, mas seus treinamentos cotidianos e também o treinamento dos Oficiais de Justiça, podem ser realizados pelos agentes de segurança já capacitados pelo Judiciário.

Por fim, não há como realizar estas propostas sem que haja a vontade política para alocar recursos para a segurança. Os custos com novos servidores, armamentos, equipamentos e treinamentos, tanto para Oficiais de Justiça como para Agentes de Segurança Judiciária, certamente terão retorno no longo prazo, ao agilizar o cumprimento de mandados e a conclusão dos processos judiciais como um todo, além de evitar a perda de vidas, bens que não são possíveis de mensurar seu valor.

## REFERÊNCIAS

ASSOJAFGO. **Crimes cometidos contra oficiais de justiça durante o cumprimento de ordens judiciais**. Goiânia, 2015.

BRAGA FILHO, Arnaldo; ARAÚJO, Raphael Gomes de; SILVA, Sônia Gundim. **Oficial de Justiça: abordagem teórica e procedimentos práticos**. São Paulo: Ltr, 2010.

BRASIL. Lei 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm)>. Acesso em: 02 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei 13.060, de 22 de dezembro de 2014. **Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm)>. Acesso em: 30 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. Poder Judiciário. Tribunal Superior do Trabalho - Concurso Público: **Edital nº 01/2012**. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/documents/10157/64618/Edital+1-2012>>. Acesso em: 08 fev. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. **Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas –**

**Sinarm, define crimes e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm)>. Acesso em: 01 de mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei 12.694, de 24 de julho de 2012. **Dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei n<sup>o</sup> 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei n<sup>o</sup> 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e as Leis n<sup>os</sup> 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12694.htm#art8](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12694.htm#art8)>. Acesso em: 01 de mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União; revoga as Leis n<sup>os</sup> 9.421, de 24 de dezembro de 1996, 10.475, de 27 de junho de 2002, 10.417, de 5 de abril de 2002, e 10.944, de 16 de setembro de 2004; e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111416.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111416.htm)>. Acesso em: 01 de mai. 2017.

CARDIA, Nancy . **O medo da polícia e as graves violações dos direitos humanos.** Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo,9(1): 249-265, maio de 1997.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário.** Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/06/afae223271540adeaa22d68b5437e07c.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n<sup>o</sup> 176, de 10 de junho de 2013.** Disponível em: [http://www.cnj.jus.br//images/atos\\_normativos/resolucao/resolucao\\_176\\_10062013\\_17022017164145.pdf](http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_176_10062013_17022017164145.pdf)>. Acesso em: 01 de mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução n<sup>o</sup> 104, de 06 de abril de 2010.** Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs\\_cnj/resolucao/rescnj\\_104.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_104.pdf)>. Acesso em: 01 de mai. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução Conjunta nº 4, de 28 de maio de 2014.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos?documento=228>>. Acesso em: 01 de mai. 2017.

FERREIRA, André; DEMUTTI, Carolina Medeiros; GIMENEZ, Paulo Eduardo O. **A teoria das necessidades de Maslow: a influência do nível educacional sobre a sua percepção no ambiente de trabalho.**XIII SEMEAD–Seminários em Administração. ISSN–2177-3866. Setembro de, 2010.

GIDDENS, Anthony. **Mundo em Descontrole.** 6ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2007.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA FILHO, Gerardo Alves. **Oficiais de Justiça exercem atividade de risco, mas seguem desprotegidos.** Revista Consultor Jurídico, 20 de fevereiro de 2016. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-fev-20/gerardo-lima-oficial-justica-segue-desprotegido-atividade-risco>>. Acesso em: 16/03/2017.

MAIA, Paulo Sávio Peixoto. **Teoria do órgão e jurisdição administrativa no contexto constitucional alemão do século XIX.**Revista Controle (Online), 2016, 7.1: 383-396.

MERLO, Álvaro Roberto Crespo et al . **O trabalho e a saúde dos oficiais de justiça federal de Porto Alegre.** Cad. psicol. soc. trab., São Paulo , v. 15,n. 1,p. 101-113,jun. 2012 . Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-37172012000100008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172012000100008&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em: 17 out. 2016.

MINAS GERAIS, Polícia Militar de Minas Gerais. **Manual de prática Policial Vol. 1.** Belo Horizonte: PMMG, 2002.

SCHLINDWEIN, Regina Teleken. **A garantia da celeridade de tramitação processual em harmonia com a segurança jurídica nos atos praticados pelo Oficial de Justiça.** Ijuí: Unijuí, 2014.

SILVA, Celso Nunes da. **Segurança e saúde no trabalho no contexto da UnB.** 2012.

SOUZA, LAF., org. **Políticas de segurança pública no estado de São Paulo: situações e perspectivas a partir das pesquisas do Observatório de Segurança Pública da UNESP [online]**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

WASELFISZ, J.J. **Mapa da Violência 2016: Homicídios por Armas de Fogo no Brasil**. Brasília, FLACSO, 2016.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos** / Robert K. Yin; trad. Daniel Grassi - 2.ed. -Porto Alegre : Bookman, 2001.

## ANEXO I

### ENTREVISTAS

#### **Roteiro de entrevista 1 -a ser aplicado aos Oficiais de Justiça**

- 1) Há quanto tempo você é Oficial de Justiça?
- 2) Quais as principais dificuldades que você encontra no cotidiano relacionadas à segurança?
- 3) Você já passou por alguma situação de ameaça ou agressão? Descreva a situação e como você se sentiu durante e depois da experiência.
- 4) Você costuma utilizar o auxílio da Polícia Militar? Em que tipo de diligências?
- 5) Como é o atendimento da Polícia Militar às ocorrências?
- 6) Você já utilizou a Segurança Institucional do Tribunal para acompanhamento nas diligências? Como foi esse acompanhamento? Trouxe maior agilidade e segurança?
- 7) Qual a sua opinião sobre o uso da Segurança Institucional para acompanhamento no cumprimento de mandados?
- 8) O que você acha que pode ser feito para aumentar a segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais?

#### Roteiro de entrevista 2 - a ser aplicado aos agentes de segurança

- 1) Há quanto tempo você é agente de segurança?
- 2) Você já atuou em missões de acompanhamento de Oficiais de Justiça? Qual a sua percepção sobre esse tipo de trabalho?
- 3) Você já passou por alguma situação de tensão ou perigo no acompanhamento de Oficiais de Justiça? O que poderia ter tornado mais tranquila essa missão?
- 4) Qual o tipo de apoio (materiais, equipamentos, armamentos, capacitação, legislação) você acredita serem necessários para que o agente de segurança possa realizar este trabalho de maneira eficaz?
- 5) Como você acredita que o auxílio da Segurança Institucional possa influenciar positivamente na atividade fim do Poder Judiciário?
- 6) O que é necessário para que a atividade do agente de segurança possa ser mais eficiente e valorizada?

#### OJ 1

- 1) Há quanto tempo você é Oficial de Justiça?  
Em maio completa 12 anos.
- 2) Quais as principais dificuldades que você encontra no cotidiano relacionadas à segurança?  
Além da exposição às situações de risco, a dificuldade é trabalhar sozinho.



3) Você já passou por alguma situação de ameaça ou agressão? Descreva a situação e como você se sentiu durante e depois da experiência.

Nunca passei uma situação de agressão física. Apenas de ameaça psicológica, com a parte/advogado tentando transferir a responsabilidade de um ato. É muito ruim, mas tentando evitar a cada dia situações semelhantes.

4) Você costuma utilizar o auxílio da Polícia Militar? Em que tipo de diligências? Já pedi auxílio, mas em raras situações, como "Penhora na boca do caixa", por exemplo.

5) Como é o atendimento da Polícia Militar às ocorrências? Comigo sempre foram educados, mas já aconteceu de não terem efetivo disponíveis no momento.

6) Você já utilizou a Segurança Institucional do Tribunal para acompanhamento nas diligências? Como foi esse acompanhamento? Trouxe maior agilidade e segurança? Se não, por que você não utilizou?

Ainda não utilizei a Segurança Institucional do Tribunal, por falta de oportunidade.

7) Qual a sua opinião sobre o uso da Segurança Institucional para acompanhamento no cumprimento de mandados?

Excelente. Com maior segurança, a chance de a diligência alcançar seu objetivo cresce consideravelmente.

8) O que você acha que pode ser feito para aumentar a segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais?

Além do apoio da Segurança Institucional do Tribunal, sugiro treinamento dos Oficiais em defesa pessoal, manejo de arma não letal, e quando possível, um oficial acompanhando outro nas diligências.

## OJ 2

1) Há quanto tempo você é Oficial de Justiça?

Tomei posse em 29/09/2005, na Vara do Trabalho de Dianópolis do Tocantins. Trabalhei lá por 5 anos e meio e consegui uma remoção para Brasília e estou aqui há pouco mais de 6 anos.

2) Quais as principais dificuldades que você encontra no cotidiano relacionadas à segurança? Na cidade do Tocantins a dificuldade era a falta de motorista para me acompanhar nas diligências em viagens. Cobria 20 Municípios. A Região é de muita fazenda e tinha que sujeitar a percorrer em estradas desertas, de terra, algumas quase intransitáveis, por até 120 Km do asfalto até a fazenda (somente ida) sozinha. Nem telefone via satélite tem. Tenho conhecimento que em Palmas tem motorista, mas as demais cidades não sei (Araguaína, Gurupi, Guaraí e Dianópolis). A justificativa do Tribunal é falta de verba para pagar diárias de motorista. Aqui em Brasília, tenho dificuldades em conduzir testemunhas no meu veículo,

remoção de bens, penhora Boca de Caixa e alguns lugares que não me sinto segura, tipo Vila São José, uma pequena região situada dentro do Vicente Pires, que pertencem a Taguatinga Norte. Atualmente, algumas vezes, solicito a segurança do Tribunal. Mas, sei que a disponibilidade de Seguranças são poucas, aí deixo para as situações que avalio como maior risco.

3) Você já passou por alguma situação de ameaça ou agressão? Descreva a situação e como você se sentiu durante e depois da experiência.

Já sofri ameaça velada. Havia muita Citação e Intimação para um mesmo Executado e ele me atendia da janela da sala da casa e sempre se recusava a receber o mandado. Eu informava a ele que estava Citado/Intimado e deixava na caixa dos Correios. Em uma das diligências (inclusive foi a última porque ele se mudou), ele veio até o portão da casa (dentro de um condomínio fechado em Vicente Pires), disse que não recebia e “ que eu não voltasse lá nunca mais porque senão iria ver com ele”.Procedi da mesma forma de sempre, mas no momento tive medo e sensação de impotência. Depois da diligência fiquei imaginando que o Executado poderia ter tido uma reação diferente, talvez mais agressiva, pois já me conhecia.

4) Você costuma utilizar o auxílio da Polícia Militar? Em que tipo de diligências?

Não é muito comum eu utilizar o auxílio da Polícia Militar. Mas em caso da Parte se recusar a se Identificar, sempre. Já utilizei em situação de entrega de bens com ou sem arrombamento, Penhora de Boca de Caixa tb, mas todas essas duas com o acompanhamento da Segurança Institucional tb. (No Tocantins, para acompanhamento em diligências nas fazendas não somos atendidos. A justificativa é que o efetivo é muito pouco, como de fato é).

5) Como é o atendimento da Polícia Militar às ocorrências?

Todas as vezes que solicitei o apoio da PM, fui bem atendida e com rapidez.

6) Você já utilizou a Segurança Institucional do Tribunal para acompanhamento nas diligências? Como foi esse acompanhamento? Trouxe maior agilidade e segurança? Se não, por que você não utilizou?

Sim, já utilizei por várias vezes a Segurança Institucional. E foi excepcional pois me senti segura para cumprir a diligência e a tornou efetiva.

7) Qual a sua opinião sobre o uso da Segurança Institucional para acompanhamento no cumprimento de mandados?

Acho indispensável em várias situações: Lugares que temos conhecimento que são perigosos; nas remoções e entrega de bens com ou sem arrombamento; penhora de boca de caixa; penhora em residência e condução de testemunha.

8) O que você acha que pode ser feito para aumentar a segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais?

Acredito que teríamos que trabalhar em dupla e ter, sempre que avaliarmos necessário, o

acompanhamento da Segurança Institucional.

### OJ 3

1) Há quanto tempo você é Oficial de Justiça? Há 8 anos e meio.

2) Quais as principais dificuldades que você encontra no cotidiano relacionadas à segurança? Relacionadas à segurança, não encontrei muitas dificuldades nesse tempo de profissão, além daquelas pelas quais também passam as demais pessoas que não exercem a mesma atividade (de risco, de certa forma) que eu. Tenho medo de assaltos, sequestros relâmpagos, etc, por me encontrar bastante exposta (trabalhando na rua), mas nunca nesse tempo de profissão fui alvo da criminalidade. Claro que o meu grau de exposição (e dos meus colegas) é muito maior que o de outros profissionais, mas a sorte (e possivelmente um anjo de asas enormes! rsrs) sempre esteve comigo até hoje!

3) Você já passou por alguma situação de ameaça ou agressão? Descreva a situação e como você se sentiu durante e depois da experiência.

Sim, principalmente nas situações em que menos podia prever que uma agressão ou ameaça ocorresse... Uma delas foi no cumprimento de um simples mandado de intimação de testemunha, que deveria ocorrer através da intimação da chefia imediata da testemunha, dentro de um órgão público. Ocorre que o chefe da testemunha em questão se recusou a receber a intimação por ela, alegando que não se tratava de servidor público, mas sim sócio de empresa terceirizada ocupando uma sala dentro do órgão público, e agiu com extrema ignorância do dever legal do qual estava incumbido (por força da equiparação a servidor público), em que pese todas as tentativas de esclarecimento que empreendi, e me forçou a sair da sala dele, determinando à secretária que não me fornecesse qualquer informação a seu respeito. O desdobramento dessa diligência ocorreu no dia seguinte, quando retornei acompanhada de outro colega Oficial de Justiça, 2 PM's e a segurança do próprio órgão público, todos na sala do referido chefe da testemunha a ser intimada, e ele não teve outra alternativa a não ser receber forçadamente a intimação.

Também já tive uma situação muito desagradável ao cumprir um mandado de intimação de depositário fiel e ciência da penhora (esta realizada anteriormente por uma colega), em que a parte executada era uma empresa e a representante legal dessa empresa era, também, Oficial de Justiça (porém do TJDF). Eu não sabia que ela era Oficial de Justiça, e ela me tratou de forma extremamente agressiva dentro da casa dela, acompanhada da irmã, reagindo ao fato de estar sendo nomeada fiel depositária do bem que havia sido penhorado na sua ausência pela minha colega, bem como por eu tê-la intimado por hora certa, já que em diligências anteriores havia ficado configurada a suspeita de tentativa de ocultação. Foi uma diligência tensa, porque ela tentava se omitir pois não queria ser descoberta representante

legal de uma empresa, uma vez que era servidora pública, fato este que somente veio à tona naquele momento, quando a irmã dela me disse que ela também era Oficial de Justiça (o que para mim não fazia a menor diferença, e muito menos eu iria querer prejudicá-la com a minha diligência). Mas, para minha surpresa, além de ter sido extremamente tratada por ambas, o que me fez deixar a residência dela quase infartando (literalmente!), ela fez uma queixa contra mim na Ouvidoria do TRT10, inventando mentiras, acredito eu que prevendo, e já querendo se defender, com receio de que eu a "detonaria" na certidão de devolução do mandado, o que não fiz. Essa foi uma situação muito desgastante não apenas no momento da diligência, quanto depois dela, pois precisei perder meu tempo elaborando minha defesa para a Ouvidoria. Muito desagradável mesmo!

Outra situação que podemos nomear como de "ameaça", e pela qual já passei diversas vezes, é quando a pessoa alega não ser quem estamos procurando para intimar/citar, e se recusa a se identificar, apresentando sua identidade ou CNPJ quando se trata de pessoa jurídica.

Nessas ocasiões, uma diligência que seria simples, tranquila, acaba se transformando (com o efeito surpresa para o Oficial de Justiça, frise-se) em uma situação de estresse, muito desgastante, tensa, pois em algumas delas precisamos recorrer à polícia para forçar a pessoa a se identificar.

Como me senti durante e depois dessas experiências... Durante: tensa. Depois: permaneço tensa, além de chateada por ver o quanto as pessoas insistem em permanecer na ignorância e transferem/descarregam no Oficial de Justiça um problema que não nos diz respeito, em grande parte por desconhecerem o nosso trabalho. E tudo isso mesmo sendo eu uma pessoa que aborda de forma tranquila, com gentileza, e que explica tudo de forma paciente, não apenas pelo respeito com que trato todas as pessoas, mas também porque sei que a grande maioria ignora o trabalho do Oficial de Justiça. Por isso tento sempre executá-lo da forma mais pacífica possível.

4) Você costuma utilizar o auxílio da Polícia Militar? Em que tipo de diligências?

Apenas quando se trata de negativa de identificação da parte. Em outras situações não utilizei ainda.

5) Como é o atendimento da Polícia Militar às ocorrências?

O atendimento é bom, às vezes ágil, rápido, outras vezes mais demorado, mas sempre eficaz.

6) Você já utilizou a Segurança Institucional do Tribunal para acompanhamento nas diligências? Como foi esse acompanhamento? Trouxe maior agilidade e segurança? Se não, por que você não utilizou?

Nunca utilizei, pois nunca recebi mandado que demandasse essa necessidade.

7) Qual a sua opinião sobre o uso da Segurança Institucional para acompanhamento no cumprimento de mandados?

Acho extremamente válida, pois confere muita segurança ao trabalho do Oficial de Justiça, tendo em vista que há um planejamento prévio de como será executada/conduzida a diligência.

8) O que você acha que pode ser feito para aumentar a segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais?

Acredito que pode-se aumentar a segurança dos Oficiais de Justiça através da capacitação, seja por meio de cursos de técnicas de defesa pessoal, seja através de orientação psicológica para sabermos fazer uma abordagem inteligente, bem como lidar com a situação de estresse de forma a não nos deixarmos prejudicar emocionalmente (e por consequência até adoecer, devido ao incômodo gerado).

#### OJ 4

1) Há quanto tempo você é Oficial de Justiça?

Há dois anos em Brasília, e por 3 anos em BH

2) Quais as principais dificuldades que você encontra no cotidiano relacionadas à segurança?

Lugares inóspitos, pessoas ríspidas

3) Você já passou por alguma situação de ameaça ou agressão? Descreva a situação e como você se sentiu durante e depois da experiência.

Não.

4) Você costuma utilizar o auxílio da Polícia Militar? Em que tipo de diligências?

Sim, em penhoras e remoções

5) Como é o atendimento da Polícia Militar às ocorrências?

Atendimento rápido

6) Você já utilizou a Segurança Institucional do Tribunal para acompanhamento nas diligências? Como foi esse acompanhamento? Trouxe maior agilidade e segurança? Se não, por que você não utilizou?

Sim. Em várias ocasiões. Trouxe muita segurança e apoio.

7) Qual a sua opinião sobre o uso da Segurança Institucional para acompanhamento no cumprimento de mandados?

Acho que deveria ser em todos os mandados.

8) O que você acha que pode ser feito para aumentar a segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais?

Ter acompanhamento dos agentes de segurança, porte de armas.

#### OJ 5

1) Há quanto tempo você é Oficial de Justiça?

23 anos

2) Quais as principais dificuldades que você encontra no cotidiano relacionadas à segurança?

Inicialmente cabe mencionar que o Oficial de Justiça Avaliador Federal trabalha de forma solitária em ambiente desfavorável, visto que é exatamente no endereço do Executado/Devedor, local de zona de conforto do Reclamado na Justiça do Trabalho e, nessa condição, temos muitas dificuldades: o tratamento recebido nem sempre é com urbanidade e respeito; a depender do tipo de diligência a ser realizada a recepção é diferenciada; Se se trata de uma intimação ou qualquer outra comunicação formal do Judiciário, informando de alguma providência a ser realizada parece que tudo está tranquilo, no entanto, se se tratar de penhora e remoção do único veículo do executado imagine a intranquilidade gerada.

Outro fator que chama a atenção é que o Oficial de Justiça trabalha com o próprio veículo, expondo seu patrimônio e se tornando alvo fácil. Simples pesquisa em bancos de dados revelada a placa tem-se exatamente o endereço do Oficial de Justiça e sua família.

Não se pode negar que o fato de trabalhar sozinho e desarmado traz consigo o perigo de não poder praticar nenhum ato mais contundente sem ajuda de terceiro. A Polícia no geral trabalha em equipe e vão armados até o dente, além de lavrar os respectivos autos em solo seguro, dentro da Delegacia de Polícia; Os Oficiais de Justiça praticam o ato judicial e finalizam a diligência no próprio local, exatamente diante daquela tensão do local, tensão esta que a maioria das vezes não dá nem pra descrever em palavras. Só mesmo senti-la.

2) Você já passou por alguma situação de ameaça ou agressão? Descreva a situação e como você se sentiu durante e depois da experiência.

Sim. Certa feita estava fazendo uma diligência no Park Way e ao me identificar e falar com minha interlocutora sobre uma pessoa, esta informou que não morava lá não. E, de repente, o portão se abriu e veio de lá um cachorro monstro de grande. Corri para o carro e meti o joelho na porta do mesmo. Foi uma dor imensa. Logo em seguida a mulher prendeu o cão e eu retornei. Fiquei desconfiado e solicitei a mesma sua identidade, momento em que ela disse que não estava com ela. Aí fiquei ainda mais desconfiado. Adverti-a de que era necessária a identificação e disse a ela que a negativa de identificação era contravenção penal e que caso ela não providenciasse iria chamar a polícia. E, uma vez eu efetuado o chamado não haveria cancelamento. A senhora, diante da minha determinação, começou a chorar e disse tratar-se dela mesma. Pediu desculpas, apresentou documentação de identificação, chamou para o interior da casa, enfim, a partir daquele momento e da advertência a senhora mudou a forma de tratar com o Oficial de Justiça.

Aquele cachorro saindo em minha direção, a dor da pancada no joelho, o arrependimento da senhora, tudo está bem fresquinho em minha memória. Mas, confesso que este poderia não ter sido o desfecho que relato agora.

Outra vez, também no Park Way, fui dar um apoio a um Amigo Oficial de Justiça. No dia anterior ele havia sido ameaçado pelo dono com a seguinte expressão: “ Se você voltar aqui de novo a coisa vai ficar preta pra você”. Pois bem, no dia seguinte fui com ele lá na residência do Park Way, mas antes passamos na Polícia Militar da Metropolitana, próximo ao Núcleo Bandeirante. Chegamos à residência com a viatura policial para a diligência. Encontramos o dito cujo, executado de uma cobrança previdenciária, no valor de cerca de 460,00. O Executado tratava-se de pessoa esclarecida e rica. Um dos prédios existentes no Setor Comercial Sul leva o nome do patriarca da família. O executado no momento da abordagem foi informado de qualquer fala ou atitude que ele fizesse que configurasse crime seria preso em flagrante. E que atitude como a ocorrida no dia anterior teria a mesma solução – prisão em flagrante. Ele ainda resmungou baixinho: “ é isso mesmo que vocês querem”. O fato é que o cara achava que tinha pagado tudo e que não devia mais nada. Ocorre que da execução restava ainda a parte previdenciária e estava aí a indignação do mesmo, se achando todo dono da razão. Como se tratava de cumprimento de mandado de Penhora e remoção oportunistei a ele que efetuasse, naquele momento, os valores referente à execução. Ele retirou do bolso r\$ 500,00. Lavramos o auto no valor dos R\$ 500,00 reais e ele queria o troco. Informamos que o valor estava totalmente penhorado e o troco ele dever ia ir à justiça e pedir a liberação através de alvará. Enfim, missão cumprida.

A sensação que percebi do amigo e foi a minha também que no dia anterior, quando o Oficial de Justiça estava sozinho, o desfecho poderia ter sido outro bem mais grave. O sentimento que fica é que a maioria dessas atitudes hostis não seguem com o competente inquérito policial, denúncia pelo MP e conseqüente processo judicial com condenação.

3) Você costuma utilizar o auxílio da Polícia Militar? Em que tipo de diligências?

Sempre que necessário solicito auxílio da Polícia Militar sim. Falo sempre que necessário porque por vezes a diligência começa bem e a temperatura vai esquentando. Nesse momento o chamamento da PM é providencial.

4) Como é o atendimento da Polícia Militar às ocorrências?

No geral a PMDF tem um bom atendimento. Mas por vezes há a demora no atendimento e o Oficial de Justiça fica à mercê do executado, visto que quando do chamamento policial estamos exatamente no local da diligência. Lembro que uma vez tive que interceder junto à Polícia Militar para atendimento a um Oficial de Justiça que estava fazendo uma diligência em um açougue. Ele já havia chamado a PM e esta não estava o atendendo. Mantive contato, identifiquei-me, anotei os nomes das pessoas que me atenderam e joguei toda a responsabilidade quanto à vida do referido Oficial de justiça nas mãos deles. É claro que eles deram o atendimento, mas não foi na velocidade que queríamos.

Sempre quisemos que tal chamamento fosse institucionalizado. Isto é, realizado

por setor específico do Tribunal.

5) Você já utilizou a Segurança Institucional do Tribunal para acompanhamento nas diligências? Como foi esse acompanhamento? Trouxe maior agilidade e segurança? Se não, por que você não utilizou?

Já utilizei há muito tempo da Segurança Institucional do Tribunal quando tive que fazer uma diligência no Condomínio Privé em Ceilândia. Àquela época, o juiz incumbiu-me de fazer a medição da distância entre a casa do reclamante e a primeira parada de ônibus em que passava a linha de ônibus que levava a reclamante para o trabalho. O trabalho foi muito mais tranquilo. Trouxe mais agilidade e segurança, afinal não tive que me preocupar tanto com fatores de segurança e pude me ater mais ao conteúdo da diligência.

De outras diligências que acompanhei é de se destacar que o apoio dado pela Segurança Institucional aos oficiais de Justiça é de fundamental importância. A própria requisição de força policial que fica institucionalizada com a presença da Segurança Interna já é um fato de excelência. Além, é claro, de que a equipe de Segurança Institucional estar preparada para o seu mister.

6) Qual a sua opinião sobre o uso da Segurança Institucional para acompanhamento no cumprimento de mandados?

É fundamental a manutenção da Segurança Institucional para o acompanhamento da Equipe de Oficiais de Justiça. É uma parceria certa para momentos incertos. O atendimento traz segurança ao Oficial de Justiça e à eficácia da diligência. A ausência traz insegurança e riscos que estando cumprindo ordens judiciais sozinhos para mensurar o perigo.

7) O que você acha que pode ser feito para aumentar a segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais?

Inicialmente penso que a Segurança Institucional ainda tem um efetivo pequeno de forma a ampliar o leque de tipos de mandados que poderiam ser utilizados. E, também não tem ainda condições de atendimentos emergenciais, o que traz ainda um desconforto à equipe.

Mas, naquilo que é possível, vejo com bons olhos a atuação da Segurança Institucional. Conquistou meu apoio pela serenidade e segurança com todos agem no dia a dia das diligências.

Os Oficiais de Justiça em termos de segurança estão bem servidos.

ASJ 1

1) Há quanto tempo você é agente de segurança?

Dez anos

2) Você já participou de missões de acompanhamentos de Oficiais de Justiça? Qual a Sua



percepção sobre esse tipo de trabalho?

Sim já atuei. E acho importante para o efetivo cumprimento das ordens judiciais.

3) Você já passou por alguma situação de tensão ou perigo no acompanhamento de Oficiais Justiça? O que poderia ter tornado mais tranquilo essa missão?

Sim, já várias vários momentos em que houve tensão no acompanhamento poderiam ter sido evitados, ou foram evitados em função do treinamento que participamos.

4) Qual o tipo de apoio (materiais, equipamentos, armamentos, capacitação, legislação) você acredita serem necessários para que o agente de segurança possa realizar este trabalho de maneira eficaz?

Quando o agente de segurança sai para uma missão são necessários os mais diversos tipos de treinamentos e equipamentos para o cumprimento dela, não só o armamento letal, mas também o seu complemento, o armamento não letal, porque a gente não sabe que situação vai ser encontrada na execução da missão, então acredito que o treinamento e equipamento tem que ser o mais abrangente possível.

5) Como você acredita que o auxílio da segurança institucional possa influenciar positivamente na atividade-fim do Poder Judiciário?

Dando efetividade no cumprimento das ordens judiciais a garantir a segurança dos Oficiais de Justiça e dos magistrados envolvidos.

6) O que é necessário para que atividades do agente de segurança pode ser mais eficiente e valorizada?

Acredito que passando por treinamento né, o treinamento constante vai dar mais visibilidade a área, mais profissionalismo a categoria e também acho que reduzindo um pouco dessa mistificação de que ninguém pode ter arma de fogo. O próprio estatuto de desarmamento, ele prejudica um pouco a profissão. Acredito que com a revogação do estatuto ou a modificação das cláusulas permitindo aquisição de equipamentos de forma mais célere e ampla.

## ASJ 2

1) Há quanto tempo você é agente de segurança?

Na Justiça Federal, 2 anos. Mas no total, 3 anos.

2) Você já atuou em missões de acompanhamento de Oficiais de Justiça? Qual a sua percepção sobre esse tipo de trabalho?

Sim, em muitas missões. Acredito que seja um diferencial dentro do trabalho do agente de segurança. Neste momento nossa atribuição torna-se completamente distinta das de um vigilante terceirizado, pois saímos da esfera da segurança patrimonial e passamos a atuar diretamente na segurança pessoal dos servidores. Tanto nas escoltas de Oficiais de Justiça,

como nas de Magistrados, que são mais raras, mas acontecem, nossa atuação torna-se um diferencial para que a missão do Tribunal seja concluída de maneira célere e eficaz. Nessas missões há a exigência de um trabalho de inteligência prévio e uma necessidade de sigilo que com o uso de pessoal do próprio órgão tornam a missão muito mais segura.

3) Você já passou por alguma situação de tensão ou perigo no acompanhamento de Oficiais de Justiça? O que poderia ter tornado mais tranquila essa missão?

Antes de termos o armamento letal eu me sentia menos a vontade para realizar as missões. Além de termos de solicitar o apoio da PM, que em geral já nos olhava de maneira estranha por estarmos desarmados, quando a PM não podia vir nós ficávamos um pouco expostos, caso algo de errado acontecesse. Nós sempre utilizamos um bom material não letal, com o suporte dos lançadores AM-640, que traziam um impacto visual grande e ajudavam a compensar a ausência do armamento não letal, mas não era a mesma coisa. Lembro de uma vez que cumprimos uma missão numa boate em Ceilândia, numa região bem perigosa do Distrito Federal, e a PM não pode deslocar viatura para nos acompanhar. Foi uma situação um pouco tensa, pois ficamos expostos, muitas pessoas estranhas encarando, e fiquei um pouco preocupada por não estar com armamento letal. Outra vez a PM acompanhou só o início da diligência, e era uma situação um pouco tensa. Por mais que estivesse com o lançador, não teria como combater se alguém estivesse com arma letal. Depois que adquirimos nossas pistolas eu me sinto mais tranquila para executar as missões. Ainda não para todas, por exemplo, na zona rural, é essencial o uso de armas longas, pois os “jagunços” das fazendas andam pelo menos de calibre 12. Então acho que para encarar as ameaças, temos que contar com pelo menos, o mesmo tipo de armamento que os agressores contam.

4) Qual o tipo de apoio (materiais, equipamentos, armamentos, capacitação, legislação) você acredita serem necessários para que o agente de segurança possa realizar este trabalho de maneira eficaz?

Armamento letal e não letal é fundamental. Arma longa também. Não consigo entender essa aversão do brasileiro a arma. As forças de segurança tem a maior dificuldade de adquirir armamento, no nosso Tribunal as pessoas ficavam perguntando “pra que tudo isso?” quando viam arma e colete. Pra proteger minha vida e a sua vida! O bandido está de fuzil, mas as orças de segurança tem que andar com revólver e pistolinha. Acho isso muito errado. Conforme a “bandidagem” evolui, temos que acompanhar. Tem vários casos de invasão de fórum pra explodir caixa eletrônico, e normalmente tinha um vigilante com revólver e um agente sem arma pra proteger a instituição. Isso não amedronta, não intimida o bandido. Quanto mais ostensivo, mais profissional for o quadro da segurança, menos os agressores vão querer agir. Eles querem oportunidade. Nas missões a gente vê a diferença. O Oficial algumas vezes já tentou ir lá várias vezes e o cara nem quis receber. Quando a gente chega lá, vestido

de preto, de arma e colete, na hora eles assinam, entregam tudo. Nunca aconteceu de alguém resistir quando a gente foi junto. Então não tem como o agente fazer uma missão dessa sem ostensividade e segurança para ele e o Oficial. Precisa de colete balístico, muitos oficiais não querem usar, porque é pesado, quente, mas tem que usar. Um curso para os Oficiais era importante, para eles saberem como agir nas situações e valorizarem esses equipamentos também. Para o Agente o colete já é regra, uniforme é fundamental, pra conferir ostensividade. E tem que ser uniforme tático, nada desses ternos e gravatas. Tem que ter calça tática, coturno, colete, cinto tático. Arma letal e não letal, como spark, taser, arma de choque em geral, e espargidor de pimenta. Granada de efeito moral, para controle de distúrbio civil em determinadas missões que possam envolver multidão. Se for em zona rural, arma longa. Nosso Tribunal ainda não tem, já foi difícil convencer a ter arma curta, eles não enxergam a necessidade. Quem não é da área tem dificuldade de ver. Mas calibre 12 e fuzil hoje são necessidade, porque nosso país é muito violento. E só tende a piorar. Aí uns dizem que nunca aconteceu... mas já aconteceu em outros lugares, e aí devem ter lamentado que não estavam preparados. Segurança é prevenção. Tem que ter uma legislação que apoie a ação da segurança também. Muita capacitação. Não adianta ter o equipamento e não saber usar, não ter a segurança para usar. O cara se torna mais um risco na missão. Mais atrapalha do que ajuda. Tem que ter perfil. E treinamento. Pra ter sangue frio na hora de agir. Pra saber como agir. Nossa postura evita muito problema. Se o cara é esquentadinho ou não tem preparo, pode provocar a ira da pessoa e causar um estresse desnecessário. Quase tudo resolvemos com a ostensividade e a postura. No diálogo. Mas o agente precisa estar preparado, treinando sempre, para saber como agir.

5) Como você acredita que o auxílio da Segurança Institucional possa influenciar positivamente na atividade fim do Poder Judiciário?

Nossa presença traz duas coisas importantes: a proteção e a celeridade. Além de trazer segurança pro Oficial de Justiça fazer o trabalho dele, nós aceleramos a resolução do conflito. Cara que resiste, que não atende Oficial de Justiça, vê a viatura ostensiva, uma galera de preto, com arma no coldre. Na hora ele abre a porta, ele assina, ele entrega o dinheiro. Nunca teve resistência com a nossa presença. Então, um mandado que o Oficial ficava indo cinco vezes na casa do cara, perdendo tempo, prolongando o processo, resolve rápido. Acho que essa é a maior diferença.

6) O que é necessário para que a atividade do agente de segurança possa ser mais eficiente e valorizada?

Pessoal precisa perder o medo de polícia. No Brasil as pessoas ficaram com trauma da ditadura. Tem medo de tudo que é disciplina e hierarquia. Daí dificulta o trabalho. Porque todo mundo tem medo de ter arma e de ter gente armada no Tribunal, por exemplo. Então esse

é um primeiro ponto. Segundo é investimento, é perceber que Segurança é importante e é prevenção. Precisa estar um passo a frente do bandido. No Brasil estamos sempre atrás. Precisa gastar dinheiro. Comprar arma, equipamento, pagar treinamento, viagem. Sai caro ter uma segurança especializada, mas o retorno vale a pena. Aqui pra economizar, nós mesmos fazemos curso de instrutor e depois passamos a instrução nas capacitações internas para os colegas. A capacitação anual do agentes, que a gente chama de GAS, por que é necessária para manter a Gratificação por Atividade de Segurança, somos nós que damos a instrução. Então o Tribunal investiu na nossa formação, de alguns, que são o GES, mas agora economiza, porque tem pessoal preparado dentro da casa para capacitar os outros. Ainda tem áreas que não temos ninguém, mas estamos sempre tentando preparar os agentes para ter. Mas isso demanda investimento. E precisa criar os normativos específicos, para dar segurança jurídica para nossa atividade. E ser justo. Pagar hora extra, ou instituir um banco de horas como certeza. Hoje fica no acerto com a chefia. Eu tive troca de chefia e fiquei com vários dias para tirar. Então estruturar melhor as coisas facilita. Se vier do CNJ, melhor. Plantão é muito importante, essas escalas tem que ficar instituídas. Não o sobreaviso. A escala presencial. O cara está lá no órgão, com acesso direto a viatura do Tribunal, que é outra coisa que todo Tribunal precisa, viatura ostensiva e velada. Aí o cara está lá pronto pra missão, a qualquer hora. Isso tem que ser instituído em todos os Tribunais. Plantão 24 horas. No nosso tem e é muito bom. Já foi acionado muitas vezes. Outra coisa é o combate ao preconceito. Tem preconceito. Como se pessoal da segurança fosse menos capacitado, menos instruído. Isso é uma grande mentira, aqui quase todos nós somos graduados, nas mais diferentes áreas, Física, Matemática, Educação Física, Engenharia, Enfermagem, Direito. Tem pessoal com formação em várias áreas. E com pós-graduação em Segurança. Pessoal é qualificado. Além dos cursos táticos, tem formação intelectual também. E isso faz diferença até na forma como o agente age nas missões externas. Pode não parecer, mas faz.